Ofício Condsef/Fenadsef n° 065/2020.

Brasília-DF, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Ministro de Estado do Turismo (agenda@turismo.gov.br)
Esplanada dos Ministérios, Bloco U - 2º/3º andar - Brasília/DF
CEP: 70065-900 – Brasília - DF

CC/
SILVIANE PEREIRA ITAJAHY - Diretora-presidente da ANCINE
LARISSA PEIXOTO - Presidente do IPHAN
LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO – Presidente da FUNARTE
LETÍCIA DORNELLES – Presidente da FCRB
RAFAEL NOGUEIRA – Presidente da FBN
PEDRO MACHADO MASTROBUONO – Presidente do IBRAM
SÉRGIO CAMARGO – Presidente da FCP

Excelentíssimo Senhor,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, Salas 308/314, Brasília-DF, CEP 70093-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, em conjunto com o **FÓRUM DA CULTURA**, fórum de associações, coletivos e entidades sindicais representativas dos servidores da Cultura, vêm, respeitosamente, externar a preocupação dos servidores que pertencem aos quadros das instituições de Cultura diante do cenário de crise sanitária.

SBS – Quadra 1 - Bloco K – Ed. Seguradoras– 3º Andar – Asa Sul – CEP 70093-900 – Brasília - DF

Cientes da gravidade do contágio de Covid-19 na maioria dos estados, os servidores têm buscado manter a produtividade no regime de teletrabalho, instituído pela administração direta, indireta e das fundações vinculadas ao Ministério do Turismo, para enfrentar os riscos da disseminação do novo coronavírus no ambiente de trabalho. Com esse compromisso, os servidores defendem a manutenção do trabalho remoto como a medida mais efetiva para garantir a saúde de todos os trabalhadores no âmbito do Ministério do Turismo.

O mesmo entendimento foi ajuizado em defesa do direito ao teletrabalho enquanto durar a crise de saúde coletiva na capital brasileira. Segundo a decisão proferida em 24/07/2020, pelo Desembargador WILSON ALVES DE SOUZA, conforme o processo 1032230-97.2020.4.01.3400, da medida liminar apresentada pela Associação de Servidores do Ministério da Cultura – ASMINC, determina que "os servidores representados pela ASMINC retornem ao teletrabalho, na forma como já estava sendo exercido anteriormente, até ulterior determinação desta Corte".

Ainda que a decisão abranja somente os servidores associados à ASMINC e lotados na Secretaria Especial de Cultura - SEC, manifestamos o entendimento de que a prevenção ao contágio da doença pandêmica deve ser assegurada a todos os trabalhadores do setor da Cultura.

Neste sentido, vimos apresentar a demanda coletiva para que a manutenção do teletrabalho seja estendida a todos os servidores, funcionários e colaboradores de todos os órgãos do Ministério do Turismo e das instituições vinculadas.

Respeitosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef

SBS – Quadra 1 - Bloco K – Ed. Seguradoras– 3º Andar – Asa Sul – CEP 70093-900 – Brasília - DF